



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2024

Dispõe sobre processo para seleção de professores para atuarem nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculados ao Programa Trilhas de Futuro coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), com turmas ofertadas pelo IFMG Campus Santa Luzia, com base nos limites da Portaria CONSUP IFMG nº 387/2022 e na Portaria IFMG 966/2020.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente edital para seleção de candidatos para atuarem como professores nos cursos técnicos concomitantes vinculados ao Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), ofertados no IFMG Campus Santa Luzia.

1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS

1.1. Os candidatos aprovados neste edital serão convocados para atuarem nos cursos do Programa Trilhas de Futuro ofertados pelo IFMG Campus Santa Luzia: Técnico em Paisagismo e Técnico em Segurança do Trabalho.

1.1.1 Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados para finalizar a carga horária de uma disciplina já iniciada por outro professor. Neste caso, o convocado receberá pela carga horária efetivamente ministrada por ele.

1.2. Serão oferecidas vagas para o encargo de Professor, conforme expresso no Quadro 1 e Anexo I.

Quadro 1: Encargo Professor

Descrição das atividades	<p>a) planejar e ministrar as aulas e atividades didáticas aos estudantes dos cursos técnicos concomitantes do Programa Trilhas de Futuro;</p> <p>b) adequar o conteúdo da disciplina às necessidades específicas da modalidade do curso, com diversificação de materiais e metodologias diferentes para aulas presenciais e/ou por meio remoto;</p> <p>c) organizar o ambiente virtual da disciplina, sempre que este for utilizado para a ministração das atividades acadêmicas;</p> <p>d) manter atualizados a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</p> <p>e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>g) avaliar o desempenho dos estudantes;</p> <p>h) apresentar Plano de Trabalho para a(s) disciplina(s) sob a sua responsabilidade à Coordenação do Curso, sendo o arquivo conferido e aprovado por esta instância;</p> <p>i) após ter o Plano de Trabalho aprovado, o documento deverá ser apresentado aos estudantes (até a segunda semana letiva da disciplina);</p> <p>j) responsabilizar-se por atividades administrativas com relação direta à(s) sua(s) disciplina(s) ou ao(s) curso(s) em que leciona, após decisão em reunião colegiada, visando o bom andamento do(s) curso(s); e</p> <p>k) participar dos encontros de coordenação promovidos pela equipe de coordenação do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia.</p>
Carga horária	Até 20 horas semanais [no total de aulas da(s) disciplina(s) assumida(s) pelo professor].
Remuneração	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade acadêmica devidamente registrada e aprovada pela Coordenação do Curso.
Referência para a remuneração	Quantidade total de vagas autorizadas pela SEE-MG.
Habilitação mínima exigida	Conforme Anexo I deste Edital.
Vagas	Conforme Anexo I deste Edital.

1.3. O limite de carga horária poderá ser estendido ou reduzido para os casos em que a Coordenação de Ensino julgar necessários para o bom andamento dos cursos.

1.4. O desempenho das atividades relativas ao Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Santa Luzia será definido pela Coordenação de Ensino, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, respeitando-se o calendário acadêmico.

1.4.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelos professores docentes serão conferidos e assinados pela Coordenação do Curso, cabendo ao seu responsável

1.4.2. Caso o professor exerça suas atividades em mais de um curso, ele deverá produzir um relatório mensal de atividades específico para cada curso.

1.5. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas técnicas a empresas do Município e cidades circunvizinhas.

1.6. As atividades exercidas pelos professores contratados selecionados por este Edital não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de remuneração por meio deste Edital não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme Lei nº 8.958/1994.

1.7. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada às atividades de docência, objeto deste Edital, não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição.

1.7.1. Os docentes da EBTT só poderão atuar e receber remuneração pelos serviços prestados no limite da mesma carga horária regular em sala de aula no *campus* do IFMG em que estiver lotado.

1.8. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) ao IFMG *Campus* Santa Luzia.

1.9. Para fins de equivalência com a Portaria IFMG nº 966/2020, quando se tratar de professor contratado da carreira técnica administrativa em educação (TAE), a remuneração expressa no Quadro 1 será convertida para o valor de R\$ 50,13 (cinquenta reais e treze centavos) equivalentes a 1,02 (um vírgula zero dois) horas da GECC específica para Instrutoria em Curso de Educação de Jovens e Adultos (valor de R\$ 49,15 por hora).

1.10. A possível incidência e a retenção de tributos sobre as remunerações ocorrerão conforme a legislação vigente.

1.11. A convocação dos professores classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pela Coordenação de Ensino ou pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do *Campus* Santa Luzia, via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar suas mensagens diariamente.

1.12. As disciplinas ofertadas neste Edital serão ministradas, prioritariamente, no turno matutino, podendo haver atividades acadêmicas em turnos diferentes, previamente agendadas.

1.12.1. Poderão ser organizados eventos e visitas técnicas no turno matutino, vespertino ou noturno, previamente organizados e informados a todos os membros da equipe.

1.12.2. Poderão ser organizadas aulas práticas durante os sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a critério da Coordenação de Ensino e da Coordenação do respectivo curso.

1.12.3. Devido ao fato de a maioria das atividades acadêmicas acontecer no turno matutino, caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para atender ao horário definido pela Coordenação de Ensino, ele será eliminado deste processo seletivo, sendo convocado para o seu lugar o próximo candidato da Lista de Aprovados.

1.13. O valor da remuneração (conforme Quadro 1) poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 2/2022 da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Santa Luzia, sendo este monitoramento realizado

periodicamente.

1.14. O índice de evasão observado em cada turma será o parâmetro adotado pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Santa Luzia para a possível redução no valor das remunerações, conforme referencial exposto no Quadro 1.

1.15. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência das atribuições a ele imputadas e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade pela correção dos seus atos e zelo com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos vinculados a esse Edital.

1.16. A Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Santa Luzia, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), reserva-se ao direito de permitir que a carga horária semanal dos professores contratados, de forma integral ou parcial, seja realizada de maneira remota e/ou por meio de plataformas virtuais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para o recebimento das inscrições será de 04/03/2024 a 06/03/2024, por meio de preenchimento do formulário disponível [AQUI](#)

2.1.1. Se desejar, o candidato também poderá acessar o formulário de inscrição por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/y5FyivfDDCZyaRs59>

2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de uma disciplina, desde que possua os requisitos exigidos por este edital, candidatando-se a cada vaga individualmente, com documentação e anexos correspondentes a cada candidatura.

2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas *virtualmente*, conforme subitem 2.1.

2.4. *No momento da inscrição*, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, no formulário eletrônico de inscrição, **em formato PDF**:

- Cópia digital (em PDF) de documentos que comprovem a escolaridade mínima para a função de professor (diploma de graduação OU declaração de conclusão com e histórico escolar);
- Cópia digital (em PDF) do Anexo II, devidamente preenchido;
- Cópia digital (em PDF) da documentação específica para cada grupo do Anexo II, com as comprovações das pontuações autodeclaradas no referido anexo; e
- Cópia digital (em PDF) do Anexo III, devidamente preenchido.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema (Anexo II) e anexar os documentos comprobatórios **em formato .PDF**, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único (criar arquivo único e em formato .PDF, colando todos os documentos na sequência que estes aparecem no barema).

2.5.1. Será desconsiderada pela Comissão Examinadora a pontuação autodeclarada que não encontrar comprovação no arquivo .PDF anexado no ato da inscrição.

2.6. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

2.6.1. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições, conforme subitem 2.1.

2.6.2. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

2.7. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para a mesma disciplina, será

considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

2.8. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

2.9. **No momento da convocação**, os professores selecionados deverão preencher e encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e Contábil do Programa Trilhas de Futuro do IFMG do *Campus Santa Luzia*, dentro do prazo estipulado no *e-mail*, sob pena de exclusão do certame.

2.9.1. Os documentos serão encaminhados para o *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar as suas mensagens diariamente.

2.10. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.9 implicará na automática exclusão do candidato desse processo seletivo.

2.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para contratação de professores para atuar nos cursos técnicos concomitantes do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus Santa Luzia* será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 2.4.

3.2. A classificação dos candidatos ficará sob a atribuição da Comissão Examinadora.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo II, separadamente por disciplina e por curso.

3.4. Será eliminado desse processo seletivo o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

3.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação de curso técnico ou de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, no qual conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b) para a comprovação de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, no qual conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

c) para a comprovação de experiência profissional, somente serão considerados válidos os seguintes documentos:

c1) declaração em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa em que conste o tempo de serviço na/o função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

c2) caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou caso o contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) ou o(s) cargo(s) desempenhada(s)/o(s) pelo candidato naquela empresa/instituição e o respectivo tempo em cada uma delas.

d) para a comprovação do tempo de docência, as declarações emitidas pelas instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato. Caso esta informação não conste no documento apresentado, tempos inferiores a 120 (cento e vinte) dias no semestre (conforme calendário civil) serão considerados no cálculo do número de semestres de efetivo exercício docente. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Examinadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as

conversões possíveis.

3.5.1. Os documentos estranhos aos itens acima ("a" a "d") serão desconsiderados pela Comissão Examinadora no processo de avaliação.

3.6. Para a inscrição neste Edital, é pré-requisito básico para o candidato a idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data final da inscrição neste processo seletivo.

4. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

4.1. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia).

4.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV, em formato .PDF para o e-mail trilhas.santaluzia@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

4.2.1. Conforme subitem 2.6.2., no recurso não será admitida a inclusão de documentos não apresentados no momento da inscrição, bem como pedido de exclusão ou correção de documentos já apresentados naquele momento.

4.2.2. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.2.3. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.3. O resultado final será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia), em data posterior à análise dos recursos.

4.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

4.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no Grupo 1 do Anexo II.
- Maior pontuação no Grupo 2 do Anexo II.
- Maior pontuação no Grupo 3 do Anexo II.
- Maior idade.

4.6. A convocação dos classificados se dará pelo e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar as suas mensagens diariamente.

4.6.1. O IFMG *Campus* Santa Luzia não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações informadas pelo candidato.

4.7. Será considerado desistente o candidato convocado que:

- não manifestar interesse na ocupação da vaga dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação via e-mail, permitindo ao IFMG *Campus* Santa Luzia destinar a vaga para o próximo colocado; ou
- não apresentar a documentação exigida na convocação (subitem 2.9), permitindo ao IFMG *Campus* Santa Luzia destinar a vaga para o próximo colocado.

4.8. De maneira a não prejudicar o início das aulas, a Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Santa Luzia poderá dar prioridade à divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos para disciplinas específicas.

4.8.1. Na hipótese de divulgação de resultados por módulos, os prazos recursais para os resultados preliminares serão mantidos, conforme subitem 4.2.

4.9. O cronograma das etapas deste processo seletivo encontra-se detalhado no Anexo V desse Edital.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Este edital terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação do seu resultado, prorrogável por igual período a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus Santa Luzia*.

5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além daquelas elencadas no Anexo I, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

5.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinada disciplina, analisado o currículo dos candidatos excedentes para outras disciplinas, a Coordenação de Ensino do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus Santa Luzia* poderá convocá-los para assumirem a disciplina deserta, observada a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.1. A aceitação expressa no subitem 5.3 pelo candidato excedente é facultativa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus Santa Luzia* poderá, conforme necessidade e conveniência, ouvida a Coordenação Pedagógica, suspender, dispensar e ou substituir professores contratados.

6.2. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus Santa Luzia*, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

6.3. Os professores contratados estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pelas coordenações Geral e de Ensino, bem como pelos coordenadores dos cursos atendidos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o contrato ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios de qualidade planejados para os cursos do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus Santa Luzia*.

6.4. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Ensino e/ou pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus Santa Luzia*.

ANEXO I

CURSOS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CURSO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (PRÉ-REQUISITO)
	Português Instrumental	30	01	Licenciatura em Letras: Português
	Arte, Desenho e Natureza	60	01	Graduação em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou áreas afins
	Botânica	30	01	Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins

Téc. Paisagismo	Micropaisagismo	90	01	Graduação em Arquitetura e Urbanismo
	Ambiente, Solos e Adubação	60	01	Graduação em Ciências Biológicas ou Agronomia ou áreas afins
	Produção de Biocompostos	30	01	Graduação em Ciências Biológicas ou Agronomia ou áreas afins
	Trabalho de Campo Integrador I	30	01	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Agronomia ou áreas afins
Téc. Segurança do Trabalho	Leitura e Produção de Texto	30	01	Licenciatura em Letras: Português
	Representação Técnica para Segurança do Trabalho	45	01	Graduação em Arquitetura e Urbanismo
	Informática	30	01	Graduação em Informática ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência da Computação ou áreas afins
	Tecnologia dos Processos Industriais	45	01	Graduação em Engenharia
	Segurança do Trabalho I	60	01	Graduação em Engenharia que possua no currículo Segurança do Trabalho
	Saúde Ocupacional	60	01	Graduação em Educação Física, Ciências Biológicas ou curso da área da saúde
	Sociologia do Trabalho	45	01	Graduação em Sociologia, Filosofia, Direito e áreas afins

**ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO**

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)

Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) na área da habilitação mínima exigida para a vaga (conforme Anexo I)	25 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de mestrado (em curso reconhecido pela CAPES) na área da habilitação mínima exigida para a vaga (conforme Anexo I)	20 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES) na área da habilitação mínima exigida para a vaga (conforme Anexo I)	15 pontos (limitado a um curso)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Experiência como professor em cursos de graduação instituições de ensino (reconhecidas pelo MEC)	2,5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado a 5 pontos)	
2.2. Experiência como professor de nível médio	2,5 ponto por semestre letivo em que atuou (limitado a 5 pontos)	
2.3. Experiência como professor em cursos técnicos no IFMG	2,5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado a 10 pontos)	
2.4. Experiência como professor em cursos técnicos em ou instituições de ensino (reconhecidas pelo MEC)	2 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado a 10 pontos)	
2.5. Experiência como professor em cursos de formação profissional (formação inicial e continuada), com carga horária superior a 100h (do curso)	1 ponto por semestre letivo em que atuou (limitado a 5 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 2		
3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
3.1. Livro Completo com ISBN – Autor / Coautor	2,5 pontos por livro (limitado a 5 pontos)	
3.2. Livro Completo com ISBN – Organizador / Editor	1 ponto por livro (limitado a 5 pontos)	
3.3. Capítulo de livro com ISBN	0,5 ponto por capítulo (limitado a 5 pontos)	
3.4. Produtos / Processos / Softwares (Patenteados)	2,5 pontos por produto (limitado a 5 pontos)	
3.5. Produtos / Processos / Softwares (Depositados)	1 ponto por produto (limitado a 5 pontos)	

3.6. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A (conforme Classificações de Periódicos da CAPES Quadriênio 2017-2020)	2,5 pontos por artigo (limitado a 5 pontos)	
3.7. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B1 e B2 (conforme Classificações de Periódicos da CAPES Quadriênio 2017-2020)	1 ponto por artigo (limitado a 5 pontos)	
3.8. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B3 e B4 (conforme Classificações de Periódicos da CAPES Quadriênio 2017-2020)	0,5 ponto por artigo (limitado a 5 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 3		
PONTUAÇÃO GERAL (GRUPOS 1, 2 e 3)		

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS PUBLICADOS PELO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome completo:			
Título do artigo	Periódico	Qualis Capes (conforme Quadriênio 2017-2020)	Link para o artigo
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR CONTRATADO – PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO
Nome:
Candidato à disciplina:
Curso:
FUNDAMENTAÇÃO
(Local e data) , de _____ de 2024.
Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrições online	04/03/2024 a 06/03/2024

Resultado preliminar	A partir do dia 07/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG Campus Santa Luzia

Santa Luzia, 04 de março de 2024.

23716.000375/2024-94

1857136v1